

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

DANIEL PADILHA VILANOVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

FABIANA DE ALMEIDA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

RONALDO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL – BOCADAMATA PREV

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL

Considerando recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO ALEGRE, a Comissão Permanente de Licitação em decisão ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, delibera por acatar os postulados recursais, conseqüentemente deferindo em todos os termos. Estando o prazo recursal, consoante prescrito no Edital, qual seja 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia posterior a publicação. cplbocadamata2020@gmail.com
Agente de Contratação/Presidente da CPL – Juciana Bezerra.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024 - Processo Administrativo Nº 03070007/2024.
Tipo: Menor Preço Global – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO EM TODOS OS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Data/Horário: **04 DE ABRIL DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com. Pregoeira – Juciana Bezerra.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - INEXECUÇÃO PROCESSO Nº: 12260010/2023 CONTRATO Nº 01.19032024-PE05/2024

Aos vinte e sete (27) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (2024), O Município de Boca da Mata o MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, representado pelo Prefeito, Senhor BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 052.776.734- 40 e do RG nº 99001221719 SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, **rescinde, por ato unilateral**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78, inciso II do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 19/03/2024, com a empresa **UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.542.729/0001-90, com sede na rua Calumbi, 211, -cs – 0, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes-PE. Representada neste ato por **JÉSSICA MARIA DA COSTA**, RG 9024.631 SSP/AL - CPF: 110.499.184-52, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto o fornecimento **DE PEIXES, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS NA SEMANA SANTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução do contrato, por descumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO, enquadrando-se na previsão dos artigos 77 e 78, inciso II, pelos seguintes fatos, sem justa causa:

Tendo em vista o não fornecimento do objeto contratado, as partes do contrato são submetidas aos termos da décima primeira cláusula e décima segunda do Edital do PE 05/2024, donde se estabelecem as sanções administrativas em casos de não atendimento à ordem de fornecimento; O cancelamento do citado Contrato, encontra amparo nas disposições contidas na legislação licitatória.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, bem como penalidades pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

Disposições gerais - E nada mais havendo, o Município de Boca da Mata/AL, através de seu representante, assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão
Permanente de
Licitação

NOTIFICAÇÃO N° 01/PE 05/2024

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO e PREGÃO	
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 05/2024	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE PEIXES, LEITE DE COCO E ARROZ PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS NA SEMANA SANTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL	
Empresa: UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.542.729/0001-90, com sede na rua Calumbi, 211, -cs – 0, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes-PE, Representada neste ato por JÉSSICA MARIA DA COSTA , RG 9024.631 SSP/AL - CPF: 110.499.184-52,	
Processo Administrativo: 12260010/2023	Pregão Eletrônico nº: 05/2024
LAVRATURA	
Data: 27/03/2024	Base Legal : Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 – CONTRATO N° 01.19032024/2024 – PE 05/2024

01. Na qualidade de CONTRATADA comunicamos à empresa **UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.542.729/0001-90, que estamos na presente data lhe **NOTIFICANDO DA RECISÃO UNILATERAL** por hipótese de quebra das regras estabelecidas no CONTRATO N° **01.19032024/2024**– PE 05/2024, firmado aos 19 dias do mês de março do ano de 2024 com este município, conforme prova documento acostado aos autos procedimentais; **BEM COMO COMUNICAMOS A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR AS INFRAÇÕES COMETIDAS E EFETIVAR CONSEQUENTE PUNIÇÃO DE ACORDO COM O REGRAMENTO LEGAL, tendo por fulcro os fatos abaixo elencados.**

02. Foi solicitada a entrega do Item 01-Peixe Filé de Castanha 2500 KG da Cota reservada para MEI / ME/ EPP. Item 02 – Peixe, filé de CASTANHA, 11500 KG da Cota Ampla–, do Contrato Administrativo supracitado, conforme Ordem de fornecimento nº 03180004/2024, lavrada em 18 de março de 2024 e enviada em 20 de março de 2024.



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

03. A primeira quebra contratual é identificada na violação ao prazo de entrega, tendo em vista que foi firmado um prazo de CINCO DIAS ÚTEIS a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, portanto, encerrado em 26 de março, às 14h. Até a presente data não foram entregues, 01 dia útil de mora, 1/3 de atraso do prazo estabelecido;

04. Os Peixes foram solicitadas pela Assistência Social do Município, uma vez que atende à diversas famílias em vulnerabilidade. Perfeitamente planejado pelo órgão, a entrega dos insumos estaria prevista para a semana Santa.

05. Percebe-se que a não entrega de TODOS os insumos diante da real situação daqueles que irão receber e do que fora realmente contratado, é uma afronta e desrespeito ao povo boca matense. A vulnerabilidade do cidadão não deve ser vista como fonte de proveito e sim acolhida para garantia mínima do princípio constitucional da dignidade humana.

06. Não concluindo a entrega corretamente, a fornecedora tem prazo, a contar deste, de 05 (cinco) dias úteis para apresentar suas razões de descumprimento do contrato firmado, sob pena de sanções administrativas previstas, considerando que a legislação oportuniza e preleciona a necessidade de darmos oportunidade de defesa para a Contratada.

07. O envio de quaisquer documentos que se relacionem com esta Notificação deverá ser feito diretamente para este Município, aos cuidados do Gestor Municipal de Contratos- endereçados para cplbocadamata2020@gmail.com.

08. Fica também, a partir da data de recebimento desta, franqueada vista dos autos, ao tempo que comunicamos que, a persistência da NÃO entrega dos PEIXES conforme contratado, no prazo informado, será efetivada a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas previstas em Edital;

09. Passados cinco dias úteis da publicação e cancelamento do Termo firmado com a devida aplicação de todas as penalidades cabíveis.

10. Informamos ainda, que esta notificação está sendo devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Boca da Mata/AL que segue apensado.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA JULIANA DA MOTA BASTOS
Data: 27/03/2024 10:49:48 -0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA JULIANA DA MOTA BASTOS
Gestora de Contratos e Convênios

RUA ROSALVO PINTO D'ÁMASE Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63